



Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)
Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP)

NORMATIZAÇÃO 02/2026 - PPGP de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre atividades de Docência Orientada para os Cursos de Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições e, de acordo com a deliberação do Colegiado do Programa, em reunião realizada dia 12 de maio de 2026

Considerando

- O Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Centro de Ciências Sociais e Humanas da UFSM, Anexo I da Portaria Normativa CCSH nº 01, de 17 de janeiro de 2025; Sessão III, Do Estágio de Docência Orientada;
- O Regulamento Geral da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Santa Maria; Resolução UFSM nº 139, de 29 de agosto de 2023; Seção III, Do Estágio de Docência Orientada.

Resolve:

Normatizar as atividades de docência orientada para os Cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 1. As disciplinas do mestrado PSI 824 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I e PSI 825 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II e do doutorado PSI 849 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I, PSI 850 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II, PSI 851 - Estágio de Docência Orientada na Graduação III e PSI 852 - Estágio de Docência Orientada na Graduação IV são atividades curriculares obrigatórias para discentes da Pós-graduação, nas quais realizam atividades de ensino na educação superior, servindo para a complementação da formação pedagógica do(a)s pós-graduando(a)s.

Art. 2. São consideradas atividades de ensino na educação superior:

- I – ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas vinculadas a cursos de graduação;
- II – preparo de aulas e de planos de aula;
- III – participar das avaliações da disciplina;
- IV – atuar no atendimento extraclasse aos(as) discentes;
- V – ministrar aulas em Cursos de Ensino vinculados a Projetos de Ensino devidamente registrados no Portal de Projetos da UFSM.

§ 1º Para cada Disciplina de Estágio de Docência Orientada, as atividades descritas no item I acima, “ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas vinculadas a cursos de graduação”, não poderão exceder o limite de trinta por cento (30%) do total de horas da disciplina de graduação.

§ 2º Para cada Disciplina de Estágio de Docência Orientada, as atividades descritas no item II acima, “preparo de aulas e de planos de aulas”, não poderão exceder o limite de oito (8) horas totais.

§ 3º Para a atividade V acima, “ministrar aulas em Cursos de Ensino vinculados a Projetos de Ensino devidamente registrados no Portal de Projetos da UFSM”, o(a) estudante deverá estar devidamente registrado(a) no Projeto de Ensino em questão e poderá realizar até a carga horária



limite da Docência Orientada (30 horas). Recomenda-se que os estudantes não realizem todas as Disciplinas de Estágio de Docência Orientada em atividades de Cursos de Ensino.

§ 4º O simples comparecimento em sala de aula para assistir à aula do/a professor/a, sem intervenções com a turma, não é considerado atividade de ensino na educação superior.

Art. 3. Após matrícula em cada uma das disciplinas do mestrado PSI 824 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I e PSI 825 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II e do doutorado PSI 849 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I, PSI 850 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II, PSI 851 Estágio de Docência Orientada na Graduação III e PSI 852 - Estágio de Docência Orientada na Graduação IV, o(a) discente de pós-graduação deverá preencher o Formulário de Solicitação de Docência Orientada, com seu Plano de Trabalho, seguindo modelo disponibilizado na página do PPGP, descrevendo as atividades que serão realizadas e especificando a carga horária de cada atividade.

§ 1º O cômputo total das horas de atividades previstas no Plano de trabalho deverá ser de 30 horas, que corresponde à carga horária da disciplina de docência orientada.

Art. 4. O(A) discente solicitante fica responsável por abrir um Processo PEN-SIE, anexar o Formulário de Solicitação de Docência Orientada, com seu Plano de Trabalho, assinar e coletar as assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) professor(a) responsável pela disciplina de graduação ou do(a) coordenador(a) do projeto ao qual o curso está vinculado. Após o processo contar com todas as assinaturas, deverá ser tramitado, via Processo PEN-SIE, ao PPGP para avaliação e homologação em reunião do colegiado do curso. Recomenda-se que todas as assinaturas sejam realizadas pelo sistema PEN-SIE.

§ 1º Os processos PEN-SIE de Estágio de Docência Orientada vinculados às Disciplinas de Graduação deverão ser abertos e tramitados para o PPGP no início de cada semestre letivo no qual o discente se matriculou para realizar a disciplina de Docência Orientada. Os processos PEN-SIE de Estágio de Docência Orientada vinculados a Cursos em Projetos de Ensino poderão ser abertos e tramitados para o PPGP ao longo do semestre letivo no qual o discente se matriculou para realizar a disciplina de Docência Orientada, desde que as atividades sejam realizadas dentro do semestre letivo em questão.

§ 2º As atividades de Docência Orientada somente poderão ter início após a abertura e tramitação do processo do PEN-SIE para o PPGP. Recomenda-se que as atividades de docência tenham início somente após aprovação em todas as instâncias colegiadas envolvidas.

§ 3º Ao final de cada uma das disciplinas do mestrado PSI 824 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I e PSI 825 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II e do doutorado PSI 849 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I, PSI 850 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II, PSI 851 - Estágio de Docência Orientada na Graduação III e PSI 852 - Estágio de Docência Orientada na Graduação IV, o(a) discente deverá elaborar um Relatório Final da atividade de docência. O relatório será avaliado pelo(a) orientador(a), que atribuirá um conceito referente ao desempenho do(a) discente na disciplina e arquivará o processo PEN-SIE.

Art. 5. Discentes de pós-graduação que atuam como professores(as) em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) poderão solicitar aproveitamento de uma das disciplinas do



Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)
Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP)

mestrado (PSI 824 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I ou PSI 825 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II) e de duas das disciplinas do doutorado (PSI 849 - Estágio de Docência Orientada na Graduação I, PSI 850 - Estágio de Docência Orientada na Graduação II, PSI 851 - Estágio de Docência Orientada na Graduação III ou PSI 852 - Estágio de Docência Orientada na Graduação IV).

Art. 6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPGP.

Art. 7. Essa normatização entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Centro de Ciências Sociais e Humanas da UFSM, revogando a Normatização 01/2020 do PPGP, de 09 de junho de 2020, bem como disposições em contrário.

Profa. Marcele Pereira da Rosa Zucolotto

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP)
e Integrantes do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia da
UFSM, conforme Portaria de Pessoal CCSH/UFSM N. 078, de 25 de março de 2026